



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.067/87

Atividade 2.007- Encargos Gerais

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

3.1.2.0- Material de Consumo... Cz\$ 28.000,00

TOTAL..... Cz\$ 1.055.000,00

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 1987.

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

01- GABINETE DO PRESIDENTE

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cz\$ 5.000,00

02- CONTADORIA GERAL

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração

Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... Cz\$ 30.000,00

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cz\$ 270.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cz\$ 70.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....

ARTIGO 2º - De Cargos em Comissão e Funções Gratificadas Cz\$ 100.000,00

Projeto 1.001- Ampliação e Conclusão de obras

4.1.1.0- Obras e Instalações..... Cz\$ 52.000,00

Atividade 2.006- Manutenção e aquisição de medicamentos

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cz\$ 500.000,00

04- ENCARGOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.066/87

Atividade 2.007- Encargos Gerais

3.1.2.0- Material de Consumo... Cz\$ 28.000,00

TOTAL..... Cz\$ 1.055.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 1987.

pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários a partir de 01 de fevereiro de 1988, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL				
PADRÃO	1	2	3	4
BASE				
BRIANO GIL DE MEDEIROS Secretário de Administração	6.253,00	6.988,00	7.687,00	
2	6.956,00	7.652,00	8.417,00	9.259,00
3	9.337,00	10.271,00	11.298,00	12.427,00
4	13.166,00	14.482,00	15.931,00	17.524,00
5	18.732,00	20.605,00	22.666,00	24.933,00

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 40 da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações e efetuadas através da Lei Municipal nº 1.836/84, e os criados através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de fevereiro de 1988, para os valores citados na tabela abaixo: